

Resolução nº : 14845/98
Protocolo nº : 252482/98
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE REBOUÇAS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE REBOUÇAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1997/98, na importância de R\$ 7.148,40 (sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência